

*Háriay* 50

Depostado e publicado na data superior, nessa Secretaria.  
Luzia Encioba da Costa  
Secretaria

Ley n° 177/58, de 3 de Junho de 1958.

Dispõe sobre criação de cargo no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Idirael Moreira, Prefeito Municipal de Tabo-  
pau, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 72, da Lei  
Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga  
a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em  
sua Sessão da dia 3 de Junho de 1958, conforme se re-  
sulta n° 178/58.

Art. 1º - Fica criado no quadro de funcionários  
desta Prefeitura, uma(1) vaga de profissão municipal,  
para preencher a vaga vacante com a criação da Es-  
cola Mista Municipal Anísio da Graça, no Bairro  
de Graça da Angola, no Distrito de Novo, deste  
Município, conforme Lei n° 176/58, desta data.

Art. 2º - Os vencimentos da vaga criada no  
artigo anterior, desta Lei, serão fixados em R\$ 38.400,00  
(Trinta e oito mil e quatrocentos reais), anuais,  
classificada no quadro "A", da Lei n° 139/57, de 17  
de Setembro de 1957.

Art. 3º - A fim de ocorrer o pagamento  
de vencimentos da profissão que preencherá o cargo  
criado, fica aberto, na Contabilidade Municipal,  
um crédito especial no valor de R\$ 22.400,00 (Vinte  
e dois mil e quatrocentos reais), com vigência  
até 31 de Dezembro de 1958.

Parágrafo único - O voto de cedilhe  
aberto neste artigo, será coberto com os recursos

prazos efeitos de excesso de avarcação prevista para o  
presente caso:

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 3 de  
Junho de 1958,

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.

Lázaro Belchior da Costa.

Lei nº 178/58, de 3 de Junho de 1958.

autORIZA a Prefeitura Municipal  
adquirir imóvel nessa cidade.

Padre José Maria, Prefeito Municipal de Tabapuã,  
nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Or-  
todoxal nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga  
a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal  
em sua Sessão de dia 2 de Junho de 1958, conforme  
Resolução nº 178/58.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã,  
autorizada a adquirir pelo importâncio; de até R\$ 80.000,00  
(oitenta mil reais) um terreno com a metragem mínima  
de 27,50 (Vinte e sete e meia) metros, por 22 (Vinte e dois) <sup>m</sup>  
metros, no 1º piso setor desse cidade, para futura abertura  
do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo e pos-  
terior construção de prédio do Instituto de Assistência Me-  
dico-Social local, de usos área considerada ne-  
cessária exigida para aquela construção.

Art. 2º - Fica aberto, na contabilidade pre-